

Processo nº 1370.01.0012777/2022-26

Ubá, 11 de outubro de 2024.

Procedência: Despacho nº 625/2024-FEAM-URA/ZM

<b>Número de ordem:</b> 625/2024	<b>Data:</b> 11/10/2024	<b>Protocolo:</b> SEI nº 99375726
<b>Empreendedor:</b> Moinhos Energia Ltda.		CNPJ: 41.661.803/0001-74
<b>Empreendimento:</b> CGH Moinhos		CNPJ: 41.661.803/0001-74
<b>Processos Administrativos:</b> SLA 3474/2022		Município: Santa Rita de Jacutinga/MG
<b>Assunto:</b> Sugere arquivamento do processo administrativo SLA nº 3474/2022 e processo AIA nº 1370.01.0012777/2022-26		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Daniela Rodrigues da Matta – Gestora Ambiental	1.364.810-0
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.395.987-9
Raiane da Silva Ribeiro – Coordenadora de Controle Processual	1.576.087-9

Considerando a Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Santa Rita de Jacutinga, ocorrida no dia 11/05/2022, onde foi aprovado por unanimidade o Dossiê de Tombamento nº 01/2022;

Considerando que a Cachoeira do Pacau, local pretendido para implantação do empreendimento, está contida no Dossiê supra referenciado, como sendo integrante do Conjunto Paisagístico Cachoeiras do Ribeirão Jacutinga;

Considerando o Edital de Notificação de Tombamento Provisório do Conjunto Paisagístico Cachoeiras do Ribeirão Jacutinga;

Considerando que a Certidão de Regularidade de Atividade em Relação ao Uso e Ocupação do Solo foi emitida em 17/09/2021, portanto, anterior ao Tombamento Provisório;

Considerando, entretanto, que o processo de licenciamento ambiental em questão (SLA 3474/2022) foi formalizado em 20/09/2022, portanto, posterior ao ato que deu publicidade ao Tombamento Provisório;

Considerando que, dentre outras informações complementares solicitadas com base no Art. 23 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018, foi solicitada apresentação de nova Certidão Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga que conste expressamente que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município, bem como com o processo de tombamento nº 01/2022, referente ao Tombamento Provisório do complexo do Conjunto Paisagístico Cachoeiras do Ribeirão Jacutinga (Id SLA 119853);

Considerando que este item foi objeto de requerimento tempestivo de sobrestamento por 15 (quinze) meses, nos termos do art. 23, § 2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o que foi prontamente atendido pela URA/ZM;

Considerando que o sobrestamento venceu em 08/10/2024;

Considerando que não houve nenhum tipo de manifestação do empreendedor neste período sobre o andamento da situação do processo e os demais itens de informação complementar (18 itens);

Considerando que, após o vencimento do prazo de sobrestamento do Id 119853, o pedido de sobrestamento dos demais itens também foi cancelado;

Considerando que, após o cancelamento, o SLA concedeu o prazo remanescente (um dia), tendo por base a data de requerimento do sobrestamento em relação à data de vencimento do prazo para apresentação das informações complementares (ICs), para que fossem apresentadas as ICs;

Considerando que, não foi apresentado nenhum item de informação complementar solicitado;

Considerando o art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e o art. 26, §5º, da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;

Considerando que os custos de análise foram integralmente quitados, sendo esta condição requisito para a formalização do processo;

Considerando que o processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar informações complementares, nos termos do art. 33, II, do Decreto Estadual 47.383/2018;

Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Sugerimos o arquivamento do processo de licenciamento nº 3474/2022, bem como do processo AIA nº 1370.01.0012777/2022-26, diante da não apresentação de informações complementares, inviabilizando a conclusão da análise, nos termos do art. 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

#### DECISÃO/DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o arquivamento do processo administrativo nº 3474/2022 e do processo de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº 1370.01.0012777/2022-26, referente à Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Moinhos, de titularidade de Moinhos Energia Ltda., para a atividade requerida de "Central Geradora Hidrelétrica" (código E-02-01-2 da DN 217/2017), CNPJ: 41.661.803/0001-74, com localização prevista para a zona rural do município de Santa Rita de Jacutinga/MG, diante da impossibilidade da continuidade da análise por não ter respondido às informações complementares, nos termos do Artigo 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

À Coordenação de Administração e Finanças da URA/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

**Dorgival da Silva**

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues da Matta, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julita Guglinski Siqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 11/10/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Chefe Regional**, em 11/10/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99375726** e o código CRC **A1564BC3**.